



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE.

1. OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços Recuperação, pavimentação e recape asfáltico de vias públicas no perímetro urbano do município de Rancho Alegre, com uma área total de 10.193,40m², em CBUQ

1.2 Locais:

- Rua Mato Grosso, entre Rua Mauro Fernandes de Oliveira e Rua das Grevilhas
- Rua João Titéia, entre Rua São Paulo e Rua Mato Grosso
- Rua Herculano, entre Rua São Paulo e Rua Mato Grosso
- Rua Armando Marcon, entre Rua São Paulo e Rua Mato Grosso
- Rua das Magnólias, entre Rua Santa Catarina e Rua das Grevilhas.

1.3 Lotes / Locais/ Preço Maximo/ Prazo de Execução/ Prazo de Vigência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MAXIMO.	PRAZO EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
01	Recuperação, pavimentação e recape asfáltico de vias públicas no perímetro urbano do município de Rancho Alegre, com uma área total de 10.193,40m ² , em CBUQ.	793.858,19	03 meses	06 meses
	TOTAL GERAL – R\$	793.858,19		

1.4 – Serviços a executar conforme planilha anexa.

1.3 – Preços de referencia – **SINAPI – OUTUBRO/2013.**

1.4 – Valores – (Preço Maximo Global):

- Contrapartida	- R\$118.955,19
- Repasse	- R\$ 674.903,00
- Total	- R\$ 793.858,19



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

2. JUSTIFICATIVA

- a) O município de Rancho Alegre/PR, através desta proposta busca realizar intervenções no que se refere à recape/pavimentação de diversas ruas do município, que está diretamente ligado ao cumprimento de metas relacionadas a Infraestrutura Urbana, proporcionando qualidade de vida a população residente nos locais beneficiados, influenciando na mudança de cultura e paradigmas relacionados às condições de acessibilidade, onde todas as intervenções estão inseridas no perímetro urbano.
- b) São ruas que necessitam de recuperação asfáltica em função do desgaste do pavimento, onde os serviços se fazem necessários para melhorias nas condições de saúde e para dar maior segurança e conforto aos moradores da região.
- c) Pretende-se com esse projeto, assegurar a população, uma melhor utilização do sistema viário, com pavimentação de vias, melhorando a segurança e a fluidez do tráfego, oferecendo melhor locomoção de pedestres, inclusive pessoas com necessidades especiais, promovendo redução de acidentes de trânsito
- d) A proposta de pavimentação apresentada está em comum acordo com as diretrizes e programas do Governo Federal – MDR, desenvolvendo a infraestrutura urbana, melhorando e implantando a acessibilidade necessária ao tráfego de veículos e pedestres.

3. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

Contratante

Município de Rancho Alegre – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Contratada

Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços.

Fiscalização

A Fiscalização será executada por um profissional a ser designado pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Programa de Necessidades

Recuperação, pavimentação e recape asfáltico de vias públicas no perímetro urbano, em CBUQ.

Estudos / Projetos e memorial descritivo:

Vide projetos, memorial e especificações em anexo.



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- Ver o indicado nos projetos, memorial e planilha em anexo.
- Área de Intervenção
 - Vide item 1.2
- Coordenação e Responsabilidade
 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
- Subcontratação
 - Fica vedada.

6. ETAPAS DO PROJETO

6.1 Especificações das etapas

- 6.1.1 Serviços Recuperação, pavimentação e recape asfáltico.
- 6.1.2 Ensaio Tecnológicos
- 6.1.3 Acessibilidades.
- 6.1.4 Sinalização de trânsito;

6.2 Documentos anexos:

- 6.2.1 Projetos executivos
- 6.2.2 Planilha de serviços e quantidades –
- 6.2.3 Planilha orçamentária
- 6.2.4 Memorial descritivo
- 6.2.5 Cronograma físico-financeiro

7. ATIVIDADES TÉCNICAS

7.1 Serviços Técnicos

- 7.1.1 Serviços:
 - Recuperação, pavimentação e recape asfáltico;
 - Serviços Preliminares;
 - Ensaio Tecnológicos;
 - Rampas PNE – NBR 9050;
 - Sinalização de horizontal e vertical;

8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E FISCAL DA OBRA, E-MAIL E TELEFONE

- Gestor do Contrato – Luciano Mosti Resende – Eng. Civil – CREA – PR. 58374/D
- Fiscal do Contrato – Carlos Henrique Reghin Dias – Eng. Civil – CREA – PR. 176147/D



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
Item 01	03 meses	Sob medição

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Crítérios a serem obedecidos para aceitação do objeto é o indicado na minuta do Contrato e Edital de licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

O preço dos serviços indicados na planilha é **fixo é irrevogável para o primeiro ano.**

13. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR. Ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU
- Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-Pr. junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como Responsável.
- Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis dos os serviços indicados na planilha anexa para os serviços de Recuperação, pavimentação e recape asfáltico em CBUQ.

Obs. – A comprovação do acervo será que a proponente tenha executado em um acervo de 5.096,70m².

14. VISTORIA PRÉVIA

A vistoria técnica deverá ser agendada através do email: engenhariaranchoalegre@gmail.com. O horário para realização da visita será entre as 08:15min às 11:45min, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas. Ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

15. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Deverá ser comprovada a capacidade financeira mediante a apresentação do Índice de de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvente Geral (SG).

16. GARANTIAS DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Não haverá manutenção da proposta.

17. EXIGÊNCIA DE CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Exigencia não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

18. GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme previsto no contrato, acrescido da garantia adicional, se houver.

19. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O prazo para a execução dos serviços é de 3 (três) meses e o prazo de vigência é de 6 (seis) meses, contados da assinatura da ordem de serviços e/ou da assinatura do contrato.

20. PREÇO MÁXIMO POR LOTE E GLOBAL

O preço máximo global e por item, conforme o estabelecido no item 1.3.

21. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço global por item, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade e preços unitários.

22. SANÇÕES

As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

23. CONDIÇÕES GERAIS.

- Os serviços compreende **um único item**.
- Os serviços executados serão pagos em medições de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.
- Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após as Ordens de Serviços.



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

- Apresentar na assinatura do Contrato, a ART de execução e a matrícula da obra junto ao INSS.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

Rancho Alegre, 16 de fevereiro de 2.024.

Responsável pela elaboração do TR

Carlos Henrique Reghin Dias
Engenheiro Civil
CREA-PR 179147/D